

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E DEMAIS RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para 22 (vinte e dois) veículos, com fornecimento de motoristas habilitados ao transporte de estudantes e demais responsabilidades como: combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos inclusos, para atendimento diário das rotas de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Mongaguá, pelo período de 24 meses, conforme descrição de rotas e quilometragem previstas neste termo.

Os 22 veículos, estão distribuídos da seguinte forma:

- 20 ônibus escolares com capacidade mínima de 31 e máxima de 44 passageiros (mínimo de 50% da frota com elevadores ou rampas para acessibilidade), destinados às rotas diárias);
- 2 ônibus de viagem com capacidade entre 44 e 46 passageiros, destinados exclusivamente às atividades extraclasse.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está amparada no **conjunto de Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** que embasaram a definição da necessidade administrativa, o dimensionamento da demanda, a caracterização dos serviços, a estimativa de custos e a verificação da solução mais vantajosa, em estrita conformidade com o art. 18, §1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a fundamentação do Termo de Referência deve consistir em **referência explícita aos ETP correspondentes** ou, quando necessário, em extratos das partes não sigilosas desses estudos.

O presente Termo de Referência, portanto, deriva diretamente da análise técnica realizada no ETP, que avaliou as rotas escolares, a quilometragem projetada, as condições da rede municipal de ensino, a necessidade operacional de veículos de transporte escolar e extraclasse, os parâmetros de qualidade e segurança exigidos para a execução do serviço e os resultados das pesquisas de preços em bases públicas. Nenhum dos elementos aqui apresentados foi construído de forma

isolada: todo o conteúdo decorre da **cadeia lógica estruturante dos Estudos Técnicos Preliminares**, atendendo plenamente ao comando legal de vinculação.

Além da observância ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, a contratação se fundamenta em normas constitucionais e legais que tratam da política pública educacional. A **Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 208, 211 e 227**, estabelece o dever do Estado em garantir acesso, permanência e condições adequadas para o exercício do direito fundamental à educação, o que inclui o **transporte escolar como instrumento essencial de inclusão educacional e equidade territorial**.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, ao regulamentar a organização da educação brasileira, reforça que cabe ao Município assegurar os meios de acesso e permanência na escola, especialmente dos estudantes da educação básica. O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Mongaguá complementam a base normativa ao destacar metas relacionadas ao transporte escolar, acesso às unidades de ensino e superação das barreiras geográficas.

Em matéria operacional e de segurança, a contratação está alinhada às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), às Resoluções do CONTRAN, às diretrizes de acessibilidade e segurança previstas nas regulamentações específicas de transporte de escolares, bem como às normas que regem a habilitação dos condutores, a vistoria periódica da frota, a sinalização e os equipamentos obrigatórios. Essas exigências foram incorporadas e detalhadas no ETP, compondo o fundamento técnico que justifica a necessidade de climatização, idade máxima da frota, dispositivos de segurança, monitoramento e demais requisitos mínimos estabelecidos.

Por fim, a fundamentação também incorpora a análise de vantajosidade, economicidade e gestão de riscos realizada nos Estudos Técnicos Preliminares, contemplando a necessidade de continuidade do serviço, o planejamento multianual autorizado pelos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de manutenção anual da vantajosidade econômica e a conformidade com os critérios de pesquisa de preços previstos no art. 23 da nova Lei de Licitações.

Dessa forma, o presente Termo de Referência cumpre integralmente sua função legal: apresenta justificativa técnica, pedagógica, administrativa e jurídica da contratação, vincula-se expressamente aos ETP que lhe dão suporte, demonstra adequação ao interesse público e fundamenta a seleção da solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para o Município de Mongaguá.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação continuada dos serviços de transporte escolar e transporte para atividades extraclasse**, por meio de frota terceirizada composta por **20 ônibus escolares e 02 ônibus de viagem**, todos em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP). A solução contempla **todo o ciclo de vida do objeto**, desde o início

da operação até o encerramento contratual, incluindo fornecimento integral de veículos, motoristas, manutenção, gestão operacional, monitoramento, controle de qualidade e atendimento às exigências normativas aplicáveis.

A prestação do serviço envolve a execução diária das rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais atendem às 38 unidades escolares do Município de Mongaguá, garantindo o deslocamento seguro, regular e contínuo dos 1.685 alunos matriculados. Para atividades pedagógicas extraclasse — visitas técnicas, eventos, projetos culturais e deslocamentos programados — serão disponibilizados dois veículos de viagem, capazes de atender trajetos de curta, média e longa distância, assegurando condições adequadas de conforto térmico, segurança e estabilidade mecânica.

A solução adotada foi estruturada para assegurar **confiabilidade operacional**, prevendo:

- veículos com **fabricação mínima de 2021** e plena adequação às normas do CONTRAN e do FNDE;
- sistemas embarcados de **telemetria, rastreamento em tempo real e tacógrafo**, garantindo rastreabilidade das viagens e gestão técnica das rotas;
- manutenção **preventiva, preditiva e corretiva integralmente a cargo da contratada**, incluindo peças, pneus, insumos, lubrificantes e mão de obra especializada;
- motoristas certificados, habilitados e treinados conforme legislação vigente;
- **veículos climatizados** para enfrentamento das condições térmicas locais, considerando o clima litorâneo característico do município;
- acessórios obrigatórios de acessibilidade, sinalização, segurança e identificação escolar;
- substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas ou incidentes, mantendo a continuidade da operação.

A execução do serviço ocorrerá de forma **integrada e supervisionada**, com monitoramento contínuo por parte da Secretaria Municipal de Educação, através de sistema de gestão contratual baseado em indicadores de desempenho (KPIs), relatórios periódicos, inspeções e fiscalização operacional, conforme modelo descrito no presente Termo de Referência.

O ciclo de vida da solução contempla:

1. **Início da execução** – disponibilização integral da frota, vistoria prévia, habilitação dos condutores, validação dos equipamentos de segurança e integração dos sistemas de telemetria.
2. **Execução continuada** – operação diária das rotas, monitoramento da telemetria, avaliação de conformidade, manutenção ordinária e gestão de incidentes.
3. **Gestão contratual** – controle de desempenho, fiscalização operacional, verificação de cumprimentos normativos e análise econômica anual.
4. **Encerramento** – baixa de equipamentos, encerramento documental, verificação de pendências e relatórios conclusivos de execução.

A adoção dessa solução assegura a **continuidade do serviço essencial, a redução de riscos operacionais, a padronização técnica, a economicidade ao longo do período contratual**, além de plena conformidade com as diretrizes constitucionais, com a legislação educacional e com o arcabouço normativo da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação decorrem diretamente dos Estudos Técnicos Preliminares e das normas aplicáveis ao transporte escolar, compondo o conjunto de características mínimas indispensáveis para garantir segurança, regularidade, eficiência operacional e aderência ao interesse público. Esses requisitos abrangem aspectos técnicos dos veículos, condições de operação, padrões de segurança, acessibilidade, desempenho, rastreabilidade, qualificação dos motoristas e qualidade mínima da prestação do serviço, de modo a assegurar resultados consistentes durante todo o ciclo de vida do contrato.

A contratação exige, de forma obrigatória, a disponibilização de **veículos com fabricação não inferior ao ano de 2021** e plenamente compatíveis com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, normas de acessibilidade e diretrizes específicas do FNDE referentes ao transporte escolar. Esses requisitos são corroborados por análise técnica que demonstra que veículos nessa faixa etária apresentam maior confiabilidade mecânica, menor incidência de falhas severas e melhor aderência ao regime de execução continuada previsto para contratos de até 24 meses com possibilidade de prorrogação, evitando interrupções ou substituições prematuras.

Os **veículos deverão ser equipados obrigatoriamente com climatização (ar-condicionado)**, considerando as condições climáticas do Município de Mongaguá, caracterizadas por temperaturas elevadas e alta umidade durante grande parte do ano, o que impacta diretamente o conforto térmico, a saúde e o bem-estar dos estudantes. A climatização é também medida de segurança, reduzindo fadiga térmica, minimizando o estresse ambiental dos usuários e garantindo melhores condições internas de circulação de ar.

Todos os veículos utilizados na execução contratual deverão contar com:

- cintos de segurança individuais para todos os passageiros;
- equipamentos de acessibilidade (plataforma elevatória ou rampa), conforme legislação específica;
- assentos adequados e proibitivo absoluto de transporte em pé;
- iluminação interna, sinalização externa "ESCOLAR" e demais itens previstos pelo CONTRAN;
- sistema de telemetria, rastreamento em tempo real e tacógrafo;
- seguro obrigatório que cubra passageiros, terceiros e danos materiais;
- autorização de tráfego emitida pelo Detran ou órgão competente.

Quanto à operação, é requisito que a contratada forneça **motoristas habilitados na categoria adequada (CNH D ou superior)**, detentores do Curso Especializado para Transporte Escolar, capacitados conforme Resolução CONTRAN nº 168/2004, além de antecedentes criminais atualizados e boas práticas de condução, postura ética e atendimento aos estudantes.

A contratada será responsável por **toda a gestão da frota**, incluindo manutenção preventiva, preditiva e corretiva, limpeza, higienização, fornecimento de combustíveis e lubrificantes, licenciamento, tributos, seguros e atualização dos sistemas embarcados de monitoramento. Qualquer veículo que apresente irregularidades deverá ser substituído imediatamente, garantindo continuidade do serviço e cumprimento integral da rota diária.

Os requisitos de desempenho também integram o item, exigindo que a contratada cumpra indicadores mínimos definidos neste Termo de Referência, incluindo: taxa de pontualidade, disponibilidade da frota, tempo de resposta a ocorrências, manutenção de padrões de segurança e satisfação dos usuários. O não atendimento desses requisitos sujeita a contratada às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Esses requisitos configuram padrões mínimos para assegurar um serviço essencial de natureza contínua, garantindo qualidade, previsibilidade operacional e conformidade legal. Representam, portanto, a base técnica necessária para satisfação do interesse público, integrando de forma direta e vinculada o presente Termo de Referência à matriz de planejamento definida nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.1 ROTAS, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Com base na reorganização das rotas e na consolidação da demanda, fixou-se:

- **20 ônibus escolares**, cada qual com média de **1.750 km/mês**;
- **2 ônibus de viagem**, cada qual com média de **1.400 km/mês**;
- Cálculo projetado para **12 meses (exercício anual)** e para 24 meses, considerando a vigência contratual ampliada.

4.1.1 ÔNIBUS ESCOLARES – 20 VEÍCULOS (1.750 KM/MÊS POR VEÍCULO)

Item	Linha	Tipo	Qtd	KM/dia (estimado)	KM/mês (22 dias) (arredondado)	KM/ano (12 meses) (arredondado)
1	1	ÔNIBUS	1	83,36	1834	22008
2	2	ÔNIBUS	1	77,77	1711	20532
3	3	ÔNIBUS	1	70,50	1551	18612
4	4	ÔNIBUS	1	77,32	1701	20412
5	5	ÔNIBUS	1	75,82	1668	20016
6	6	ÔNIBUS	1	81,82	1800	21600
7	8	ÔNIBUS	1	98,50	2167	26004
8	9	ÔNIBUS	1	90,91	2000	24000
9	11	ÔNIBUS	1	89,41	1967	23604
10	12	ÔNIBUS	1	90,91	2000	24000
11	13	ÔNIBUS	1	84,86	1867	22404
12	17	ÔNIBUS	1	60,64	1334	16008
13	24	ÔNIBUS	1	89,41	1967	23604
14	77	ÔNIBUS	1	68,18	1500	18000
15	28	ÔNIBUS	1	68,18	1500	18000
16	Ap2	ÔNIBUS	1	70,45	1550	18600
17	Ap5	ÔNIBUS	1	71,95	1583	18996
18	Ap11	ÔNIBUS	1	90,91	2000	24000
19	Ap12	ÔNIBUS	1	90,91	2000	24000
20	Ap28	ÔNIBUS	1	59,09	1300	15600
Total			20	1.590,90	35.000	420.000

Cálculo por veículo

- Média mensal por veículo: 1.750 km
- Média anual (12 meses): 21.000 km
- Estimativa para vigência de 24 meses: 42.000 km

Cálculo total (20 veículos)

- Quilometragem total/mês:
 $20 \times 1.750 \text{ km} = 35.000 \text{ km/mês}$
- Quilometragem total/12 meses:
 $35.000 \times 12 = 420.000 \text{ km/ano}$

- Quilometragem total/24 meses:
 $420.000 \times 2 = 840.000 \text{ km}$

4.1.2 ÔNIBUS DE VIAGEM PARA ATIVIDADES EXTRACLASSE - 2 VEÍCULOS:

A estimativa de quilometragem destinada aos ônibus de viagem utilizados em atividades extraclasse baseia-se no **planejamento pedagógico anual** da Secretaria Municipal de Educação, que contempla deslocamentos para projetos culturais, esportivos, ambientais e visitas técnicas, bem como participações em eventos externos das **38 unidades escolares** da rede municipal, que atendem **1.685 alunos matriculados** para o exercício de 2026.

As atividades extraclasse apresentam natureza **variável** quanto à frequência e ao percurso, podendo envolver **trajetos de curta, média ou longa distância**, conforme a programação definida pela equipe pedagógica. Para fins de planejamento, foram analisados:

- o histórico de viagens realizadas nos anos anteriores;
- a estimativa de eventos previstos no calendário letivo;
- a demanda recorrente de deslocamentos intermunicipais para atividades regulares;
- a necessidade de disponibilidade contínua de veículos adequados a longos percursos, distintos dos ônibus dedicados às rotas diárias escolares;
- a média operacional observada para veículos dessa categoria em municípios de porte semelhante ao de Mongaguá.

Com base nesses elementos, estabeleceu-se a **média técnica de 1.400 km/mês por veículo**, valor resultante da consolidação das estimativas mencionadas, já considerando variações mensais, arredondamentos operacionais e previsões de demanda mínima necessária para atendimento adequado das unidades escolares. Essa média permite acomodar oscilações de uso sem comprometer a viabilidade econômica ou a eficiência contratual.

Assim, para garantir a continuidade das atividades extraclasse durante todo o exercício, definiu-se a necessidade de **02 (dois) ônibus de viagem**, resultando nos seguintes parâmetros de planejamento:

- Quilometragem mensal estimada (por veículo): 1.400 km
- Quilometragem total mensal (dois veículos): 2.800 km
- Quilometragem anual projetada (12 meses / dois veículos): 33.600 km

Tais valores configuram estimativas para fins de planejamento e pesquisa de preços, conforme determina o art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021, e não se confundem com a medição contratual, que

será realizada com base na quilometragem efetivamente rodada e registrada individualmente para cada veículo.

Considera-se ainda que o volume de viagens poderá sofrer alterações ao longo da vigência contratual, em razão de mudanças no calendário pedagógico, inclusão de novos projetos, variação no número de alunos participantes e possíveis expansões da rede municipal. Nessas hipóteses, a Administração promoverá as adequações necessárias mediante medição precisa e controle permanente, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a aderência ao interesse público.

4.1.3 QUADRO GERAL CONSOLIDADO – 12 MESES E 24 MESES

Quilometragem Total Consolidada – Exercício de 12 Meses

Finalidade	Qtde veículos	Km/mês total	Km/ano total (12 meses)
Transporte Escolar	20	35.000 km	420.000 km
Atividades Extraclasse	2	2.800 km	33.600 km
TOTAL	22	37.800 km	453.600 km

Quilometragem Total Consolidada – Projeção para 24 Meses

Finalidade	Km em 12 meses	Km em 24 meses
Transporte Escolar	420.000 km	840.000 km
Atividades Extraclasse	33.600 km	67.200 km
TOTAL	453.600 km	907.200km

4.1.4 Divisão do Certame em 2 Lotes Distintos

Após análise técnica detalhada das especificidades operacionais, características de frota, projeções de quilometragem, riscos associados e natureza pedagógica dos serviços envolvidos, conclui-se pela necessidade de **segmentar o objeto em dois lotes independentes**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, boas práticas de planejamento e recomendações dos órgãos de controle.

a) Divergências técnicas e funcionais entre os tipos de veículos

Os veículos destinados ao transporte escolar regular (rotas diárias) e os veículos destinados às atividades extraclasse apresentam diferenças substanciais de projeto, uso e finalidade:

- **Ônibus de transporte escolar regular**
 - Operação em rotas fixas, contínuas e repetitivas.
 - Alto número de paradas, subidas/descidas de estudantes e curvas urbanas.

- Exigência de forte durabilidade mecânica e adequação às especificações do transporte escolar.
- Manutenção mais frequente, desgaste diário e previsão de quilometragem elevada.

- **Ônibus de viagem (extraclasse)**

- Projetados para longas distâncias, com foco em conforto, climatização e ergonomia.
- Equipamentos específicos não necessários no transporte escolar diário.
- Frequência variável, conforme calendário pedagógico.
- Menor desgaste operacional e uso sazonal.

Essas diferenças inviabilizam tecnicamente a contratação em lote único, pois demandam **frotas de natureza distinta, custos unitários diferentes e especificações próprias**.

- **b) Especialização de mercado e incremento da competitividade**

A pesquisa de mercado demonstra que:

- empresas aptas a operar **rotas escolares diárias** possuem perfil e estrutura técnica diferente das empresas qualificadas para **viagens intermunicipais**;
- obrigar um mesmo fornecedor a atender simultaneamente os dois serviços **reduz a competitividade**, desestimula a participação de pequenos e médios prestadores e fere o princípio do tratamento isonômico (art. 11, Lei 14.133/2021);
- a divisão em lotes favorece **maior número de licitantes**, aumentando a disputa e a conseguinte vantajosidade.

- **c) Vantajosidade econômica e mitigação de riscos**

Cada lote possui **comportamentos de custo, desgaste e manutenção distintos**:

- O Lote 1 (transporte escolar diário) concentra quilometragem elevada e custos contínuos.
- O Lote 2 (extraclasse) apresenta utilização intermitente e menor desgaste mensal.

A junção dos serviços poderia:

- distorcer custos unitários,
- gerar subsídios cruzados indevidos,
- comprometer a estimativa de preços,
- afetar o equilíbrio econômico-financeiro futuro.

Separar permite:

- formação de preços adequada,
- controle contratual específico por tipo de serviço,

-
- fiscalização mais rigorosa,
 - redução de riscos operacionais e jurídicos.

d) Aderência ao planejamento plurianual e à logística da educação

Com base nas projeções de 12 e 24 meses:

- o transporte escolar diário possui quilometragem previsível, obrigatória e contínua;
- o transporte extraclasse varia conforme calendário, projetos pedagógicos e sazonalidade escolar.

Tratar ambos como um único bloco contratual:

- dificultaria revisões,
- afetaria estimativas,
- e prejudicaria a governança contratual exigida pela Lei 14.133/2021.

A divisão permite **gestão contratual mais precisa e flexível**, atendendo às mudanças naturais da rotina escolar (abertura de unidades, alteração de rotas, eventos extraclasse adicionais etc.).

Conclusão e Recomendação Final

Diante da análise realizada, este ETP recomenda expressamente a divisão do certame em 2 (dois) lotes, a saber:

- Lote 1 – Ônibus de Transporte Escolar Regular (rotas diárias)
- Lote 2 – Ônibus de Viagem para Atividades Extraclasse

Tal separação constitui medida técnica adequada, juridicamente fundamentada e administrativamente vantajosa, garantindo:

- maior competitividade,
- maior precisão na formação de preços,
- maior aderência às necessidades da Secretaria de Educação,
- maior eficiência na gestão e fiscalização contratual,
- mitigação de riscos operacionais,
- pleno atendimento aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, cumpre orientação consolidada de Tribunais de Contas, que recomendam fragmentar o objeto quando isso aumenta a disputa e melhora a adequação técnica.

4.1.5 OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

a) A estimativa de quilometragem considera **22 dias úteis mensais**, parâmetro adotado como referência operacional para o transporte escolar regular. A distribuição dos valores por rota foi realizada de forma **proporcional**, tomando-se como base os trajetos historicamente executados, com ajustes e arredondamentos técnicos necessários para alcançar o total consolidado de 35.000 km/mês, correspondente a 1.590,90 km/dia para a frota de 20 ônibus.

b) A média individual aproximada de **1.750 km/mês por veículo do transporte escolar** não é fixa ou uniforme, mas decorre da **ponderação entre rotas mais extensas e rotas mais curtas**, assegurando proporcionalidade e coerência operacional. Os valores foram distribuídos com pequenas variações (inclusive com casas decimais), evitando padronização artificial e refletindo diferenças reais entre trajetos.

c) Para os ônibus destinados às atividades extraclasse, a **média de 1.400 km/mês por unidade** foi obtida a partir do **histórico anual de deslocamentos pedagógicos**, considerando frequências, destinos, distâncias típicas e calendário escolar, consolidando parâmetro confiável para estimativas orçamentárias.

d) A projeção para **24 meses** utiliza a mesma base técnica, resultando em valores plurianuais compatíveis com a vigência prevista no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, permitindo planejamento contínuo, melhor formação de preços e demonstração técnica da vantajosidade da contratação de natureza continuada.

e) Ressalta-se que a presente estimativa possui natureza **meramente projetiva**, atendendo ao disposto no art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021, servindo exclusivamente para fins de planejamento, composição de orçamento estimado e instrução documental do processo. **Não se confunde com a medição contratual**, que será realizada **por veículo e por quilometragem efetivamente rodada**, conforme verificação do fiscal do contrato.

f) As rotas poderão sofrer **alterações durante a vigência contratual**, seja por reestruturação de trajetos, inclusão de novas unidades escolares, expansão da rede municipal, realocação de alunos ou ajustes de logística operacional. Nessas hipóteses, a quilometragem será **apurada de forma real**, por meio de controle e medição individualizada de cada veículo, garantindo precisão e aderência ao princípio da economicidade.

g) Os valores apresentados constituem **base técnica confiável** para instrução da pesquisa de preços, elaboração do termo de referência e projeção de custos, assegurando metodologia objetiva, auditável, replicável e alinhada às boas práticas de planejamento da administração pública.

4.1.6 DETALHAMENTO DAS ROTAS

Rota/Linha 1 – Flórida Mirim Lado Praia (01 ônibus)

Trajetos: Inicia na Rua Francisco Fernandes Pires lado praia via /Avenida São Paulo, onde entra na Avenida Nossa Senhora de Fátima, trevo do Agenor de Campos, atende EMEF Ver. José Carlos de Freitas, EMEF Ver. Joaquim Monteiro, EMEF Jacoub Koukdjian e EMEF Minol Ivata (Flórida Mirim).

Embarca e desembarca sempre nos mesmos pontos a seguir:

1. Posto de gasolina
2. Na Avenida São Paulo não existe ponto, então parar uma esquina sim e outra não, assim facilitamos o embarque das crianças, percorre aproximadamente 10 pontos.
3. Ponto do Agenor em frente ao restaurante.

Rota/Linha 2 – Flórida Mirim Divisa Lado Morro (02 ônibus)

Trajetos Únicos: Inicia na Rua Francisco Fernandes Pires lado morro via Avenida Monteiro Lobato, onde entra na Avenida Nossa Senhora de Fátima, trevo de Agenor de Campos, atende EMEF Ver. José Carlos de Freitas, EMEF Joaquim Monteiro, EMEF Jacoub e EMEF Minol Ivata (Flórida Mirim).

Embarca e desembarca sempre nos mesmos pontos a seguir:

1. Chaveiro da Monteiro Lobato
2. Padaria Verde Mar
3. Ponto final ônibus Loty
4. Para em todas as esquinas da Rua Francisco Fernandes Pires, num total de 10 paradas, desta forma atende melhor os alunos.
5. EMEF Minol Ivata (Flórida Mirim)
6. Ponto da Igreja Peniel
7. EMEF Jacoub Koukdjian
8. EMEF Ver. José Carlos de Freitas

Rota/Linha 3 – Avenida Brasil (01 ônibus)

Trajetos: Inicia na Avenida Brasil, desce até a área restrita do presídio, faz retorno, retorna na Lagoa do Bairro Areião, volta para a Avenida Brasil e se dirige a EMEF Jacoub Koukdjian, EMEF Ver. José Carlos e depois para EMEF Ver. Joaquim Monteiro.

Embarca e desembarca sempre nos mesmos pontos a seguir:

1. Avenida Brasil sobradinho verde
2. Avenida Brasil 2º esquina
3. Avenida Brasil lixeira

4. Avenida Brasil placa da Igreja Assembleia de Deus
5. Área restrita do presídio
6. Areião esquina com a Rua Canadá
7. Areião casa amarela n° 10

Rota/Linha 4 – EMEF Jacoub Koukdjian, EMEF Minol Ivata (Flórida) e Areião (01 ônibus)

Trajetos: Inicia na EMEF Jacoub Koukdjian, sobe para Avenida Monteiro Lobato sentido loty, passa EMEF Minol Ivata (Flórida Mirim), desce Avenida Brasil sentido presídio, retorna pela Avenida Brasil entrando no bairro do Areião, recolhe os alunos e volta à EMEF Minol Ivata (Flórida Mirim).

Embarca e desembarca sempre nos mesmos pontos a seguir:

1. EMEF Jacoub Koukdjian
2. Monteiro Lobato ponto do Distribuidora de Bebidas Geladão
3. Monteiro Lobato ponto da Ultragaz
4. Igreja Peniel
5. EMEF Minol Ivata (Flórida Mirim)
6. 2° quadra da Avenida Brasil
7. Lixeira da Avenida Brasil
8. Bar na Avenida Brasil
9. Presídio
10. Travessa para o bairro Areião
11. Curva acesso ao Areião
12. Ponto da igrejazinha

Rota/Linha 5 – Dom Pedro (02 ônibus)

Trajetos 1 : Percorre toda a Avenida Dom Pedro, a partir da Torneira até a Av.: Monteiro Lobato, acessando a EMEF Ver. José Carlos de Freitas e termina na EMEIEF Prof. Claudia Maria Andrella e EMEF Barigui.

Embarca e desembarca sempre nos mesmos pontos a seguir:

1. Avenida Dom Pedro no rio
2. Da Torneira até o calçamento são 10 pontos
3. Bar do karate
4. Antiga casa do norte Oxente
5. Bar sem nome
6. Conjunto Mazeo

Trajetos 2 : Sai da Torneira, acessa o Bairro Areião e atender a EMEF Jacoub Koukdjian e EMEF Minol Ivata (Flórida Mirim)

Paradas: Paradas em pontos alternativos ao longo do trajeto.

Rota/Linha 6 – Fazenda (01 ônibus)

Trajetos: Inicia na estrada da Fazenda e vai até o João Saci, atende EMEIEF Prof. Cláudia Maria Andrella, EMEF Barigui, EMEF Jacoub Koukdjian, EMEF Ver. José Carlos de Freitas, traz os alunos do Estado até a EMEF Regina Maria por se tratar de área rural.

Embarca e desembarca sempre nos mesmos pontos a seguir:

1. João Saci
2. Atende 17 pontos na estrada da Fazenda (não existem pontos demarcados, paramos nas residências que são atendidas)

Rota 8 – Lado Praia e Morro EMEF Givaldo/ EMEIF Pequeno Príncipe/EMEF JOSÉ CARLOS (01 ônibus)

Trajetos: Inicia no trevo do Itaoca lado morro, faz contorno no Jussara para lado praia, percorre a Avenida São Paulo do trevo do Santa Eugenia até o trevo de Agenor de Campos, atendendo às unidades escolares.

Embarca e desembarca sempre nos mesmos pontos a seguir:

1. Padaria do Itaoca
2. Antiga Igreja Universal
3. Avenida São Paulo Santa Eugenia

Pára como todas as linhas, em esquina alternadas da Avenida São Paulo até o trevo de Agenor de Campos.

Rota/Linha 09 (01 Ônibus)

Linha 09 oferece transporte escolar para os alunos da EMEF Ver. José Carlos de Freitas, no período da manhã e atende nos bairros Jd. Leonor, Jd.Regina Maria e Jd.Jussara. Abaixo estão detalhadas as paradas disponíveis:

1. Av. Jussara nº1003
2. Av. Jussara nº1349
3. Av. Jussara nº2070
4. Av Jussara nº2322
5. Rua atlântica nº169
6. Rua atlântica nº198
7. Avenida Nossa Senhora de Fatima nº2171
8. Avenida Nossa Senhora de Fatima 1808

Rota/Linha 11 (02 ônibus) - (XODÓ DA VOVÓ)

A Linha Xodó oferece transporte escolar para os alunos da EMEF Hortência de Quintino Faria Botelho, EMEF Pedro Fernandes Dantes e EMEI Xodó da Vovó nos períodos da manhã, tarde e noite, atendendo os bairros Itaoca e Jd.Praia Grande.

Abaixo estão os detalhes das paradas disponíveis:

Trajetos 01: Ônibus

Parada EMEF Pedro Fernandes Dantes e EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho

1. Av. Monteiro Lobato nº6838
2. Av. Monteiro Lobato nº7230
3. Av. Monteiro Lobato nº7510
4. Av. Monteiro Lobato nº8038

Trajetos 02:

Parada Xodó da Vovó – Lado Praia

1. Av. Monteiro Lobato nº6838
2. Av. Monteiro Lobato nº7230
3. Av. Monteiro Lobato nº7510
4. Av. Monteiro Lobato nº8038
5. Avenida São Paulo, nº 5241 ao 6363.

Paradas em pontos alternativos ao longo do trajeto.

Rota/Linha 12 (2 ônibus) – Aldeia e Fazenda Itaóca

Trajetos 1º: Inicia na Garagem Central com destino ao Balneário Itaoca, subindo para a Fazenda Itaoca, percorre toda a Avenida Antônio Benedito Patucci até a entrada da Fazenda, retorna para praça do Itaoca pela Rua Helena Kirsten Fanelli, retorna para a Avenida Monteiro Lobato e faz o desembarque dos alunos nas unidades escolares, atendendo a EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho, EMEF Pedro Fernandes Dante.

Embarca e desembarca sempre nos mesmos pontos a seguir:

Como se trata de fazenda e aldeia não temos pontos fixos, os alunos se concentram na entrada da fazenda e da aldeia.

Trajetos 2º : Inicia na Garagem Central, subindo para o Jardim Praia Grande na Rua Nossa Senhora Aparecida até a Rua Marrocos com destino à Aldeia Indígena recolhendo os alunos da EE Agenor de Campos.

Embarca e desembarca sempre nos mesmos pontos a seguir:

Como se trata de alunos da aldeia não temos pontos fixos, os alunos se concentram na entrada da aldeia.

Rota/Linha 13 – Lado Praia (01 ônibus)

Trajetos: Inicia na Avenida São Paulo no trevo do Itaóca, percorre toda a Avenida São Paulo até o túnel da rua Embaixador Pedro de Toledo, vai pela Avenida Monteiro Lobato, onde atende EMEF Sítio do Pica Pau Amarelo, EMEF Pref. Cassimiro Correa Neto, EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho e EMEF Pedro Fernandes Dante.

Embarca e desembarca sempre nos mesmos pontos a seguir:

1. Avenida São Paulo altura do 10106

Como vai até o túnel, para em esquina sim, esquina não, totalizando 16 pontos de embarque e desembarque.

Rota/Linha: 17 APOIO (01 ônibus)

Trajetos: A Linha 17 APOIO oferece transporte escolar para os alunos da EMEF Tonico Silva e EMEF Sirana Koukdjian, nos períodos da manhã, tarde e noite, atendendo os bairros Divisa e Pedreira lado Morro.

Começa na divisa de Mongaguá/Praia Grande, lado morro na Vila Nova, pela Rodovia, acessa o Bairro Pedreira Lado Morro pela rua Olindo Tamagnini:

Abaixo estão os detalhes das paradas disponíveis:

Realiza paradas em pontos definidos ao longo do trajeto.

- 1ª Parada: Vila Nova;
- 2ª Parada: Esquina do Colégio Expressão;
- 3ª Parada: Padaria Sambura;
- 4ª Parada: Rua do Correio;
- 5ª Parada: Esquina da EE Prof. Ayda Leda B Davis;
- 6ª Parada: Condomínio;
- 7ª Parada: Passarela.

Rota/Linha 24 (01 ônibus)

Trajetos: Linha 24 oferece transporte escolar para os alunos da EMEF Ver. José Carlos de Freitas, no período da manhã e EMEF Givaldo Alves Gomes no período da tarde, atendendo os bairros Regina Maria e Jussara.

Abaixo estão detalhadas as paradas disponíveis:

Parada período da manhã (EMEF Ver. José Carlos de Freitas)

Rua Antônio Humberto Tortura 2571

Parada período da tarde (EMEF Ver. Givaldo Alves Gomes)

Rua Antônio Humberto Tortura, 2571

Avenida Nossa Senhora de Fátima 2171

Avenida Nossa Senhora de Fátima 1853

Avenida Nossa Senhora de Fátima 1193

Rua Antônio Humberto Tortura 416

Rota/Linha 77 (01 ônibus)

Trajetos: A linha 77 oferece transporte escolar para os alunos da EMEF Jacoub Koukdjian e EMEF Ver. José Carlos de Freitas, atendendo bairros Jussara, Jd Leonor e Regina Maria

Abaixo estão detalhadas as paradas disponíveis:

Rua atlântica 169

Rua Atlântica 316

Rua Atlântica 416

Avenida Nossa Senhora de Fatima 1853

Avenida Nossa Senhora de Fatima 1337

Rota/Linha 28 (02 ônibus) - Avenida Dom Pedro

Trajetos 1º ônibus: Sai do Final da Av Dom Pedro, bairro Agenor de Campos com destino à EMEF Prof. Claudia Maria Andrella, passando pela rua Antônio Humberto Tórtora até a EMEF Barigui, segue sentido Av Monteiro Lobato até a EMEF Jacob Koukdjian.

Paradas onde for necessário, por se tratar área Rural.

Trajetos 2º ônibus: Sai do Final da Av Dom Pedro, bairro Agenor de Campos com destino à EMEF Prof. Claudia Maria Andrella, passando pela rua Antônio Humberto Tórtora até o nº 2571 e segue pela av Nossa Senhora de Fátima, atendendo os alunos da EMEF Ver. José Carlos de Freitas e EMEF Givaldo Alves Gomes, com as seguintes paradas:

Padaria Regina
Posto de Saúde
Paçoca

4.2. OS VEÍCULOS DEVEM POSSUIR:

1. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
2. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
3. Assentos para todos os alunos, sendo proibido o transporte de alunos em pé, devendo todos estarem devidamente sentados durante todo o percurso, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, do CTB e com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que regulamentam o transporte escolar.
4. 50% dos veículos deve adaptados para garantir a acessibilidade de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes. Os ônibus deverão possuir elevadores ou plataformas de acesso, assentos reservados e sinalização adequada, atendendo ao disposto na Lei nº 10.098/2000 (que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida), na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis, especialmente quanto aos requisitos de acessibilidade veicular.
5. Sistema de Telemetria e Rastreamento Avançado: Todos os veículos deverão possuir sistema de telemetria e rastreamento por GPS em tempo real, devidamente homologado pela ANATEL, interligado a uma plataforma de gerenciamento online acessível à Contratante. Este sistema deverá permitir o monitoramento contínuo da localização, velocidade, rotas percorridas e o registro de dados de condução (aceleração, frenagem, curvas e tempo de parada), bem como o

acompanhamento de eventos de segurança. A plataforma deverá gerar relatórios detalhados e alertas automáticos para desvios de rota, excesso de velocidade ou paradas não programadas.

6. Seguro contra acidentes: Os seguros contra acidentes deverão estar cobertos por apólice mínima de: contra danos corporais e/ou materiais causados, por passageiros R\$ 200.000,00, danos materiais causados à terceira R\$ 50.000,00, danos corporais causados à terceira R\$ 20.000,00.

7. O registro de velocidade e rotas ocorrerá prioritariamente via sistema eletrônico de telemetria utilizando o tacógrafo, que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel, como contingência legal de trânsito.

8. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.

9. Todo veículo que transporta alunos deverá ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Semutran do Município. A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

10. A fiscalização municipal validará as vistorias semestrais obrigatórias já realizadas pelo Detran.

11. Veículos equipados com sistema de ar-condicionado, a fim de garantir conforto, segurança e bem-estar dos estudantes durante os deslocamentos.

12. Os veículos devem possuir fabricação não inferior à de 2021:

12.1 – Justificativa técnica para definição de idade máxima da frota :

12.1.1 – Da distinção entre vida útil e idade de ingresso na frota:

A resolução CD/FNDE nº 01/2021 de 20 de abril de 2021, estabelece 10 anos como o limite de vida útil para fins de desfazimento (substituição obrigatória). Todavia, ao realizar uma contratação pública, a administração deve pautar-se pelo princípio da eficiência e pela continuidade do serviço público. Aceitar veículos que já iniciem o contrato com 10 anos de idade, significa contratar um objeto em seu estágio final de vida útil, o que é tecnicamente desaconselhável.

12.1.2 – Da garantia de execução durante a vigência contratual:

A fixação do ano de fabricação no momento da contratação, justifica-se pela necessidade de garantir uma margem de eficiência operacional. Considerando que o contrato de locação é de natureza contínua e possui potencial de prorrogação (art. 107 da lei 14.133/21), a exigência de frota mais nova garante que os veículos não atinjam a idade de desfazimento (10 anos) logo nos primeiros meses ou anos da execução. Caso aceitássemos de 10 anos, a contratada seria obrigada a substituí-los imediatamente após a assinatura, o que gera insegurança jurídica e risco de paralisação do transporte escolar.

12.1.3 – Da busca pela maior economicidade e segurança:

- Menor incidência de manutenção:

Veículos com fabricados a partir de 2021 de uso apresentam menor índice de fadiga de material e falhas mecânicas severas. Isso reduz drasticamente a necessidade de veículos reservas e evita interrupções no transporte dos alunos.

- Segurança dos usuários:

A frota mais nova incorpora avanços tecnológicos e itens de segurança mais modernos, reduzindo riscos de acidentes decorrentes do desgaste natural do veículo.

12.2 – Da Conclusão:

A decisão por limitar a frota em razão do ano de fabricação não visa restringir a competitividade, mas sim, assegurar que a Prefeitura de Mongaguá receba um serviço de alta confiabilidade, evitando obsolescência imediata da frota contratada e garantindo que o transporte escolar seja prestado de forma ininterrupta e segura durante todo o período de vigência contratual previsto na nova lei de licitações.

5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A disponibilização integral da frota deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da

ordem de serviço, com veículos em plenas condições de uso, devidamente licenciados, assegurados e com motoristas habilitados conforme a legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora da licitação deverá cumprir todas as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Termo de Referência:

6.1. Disponibilização da Frota

- a) Fornecer ônibus em perfeitas condições de uso, devidamente revisados, licenciados e com ano de fabricação não inferior a 2021;
- b) Garantir que os veículos possuam todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes, incluindo: cintos de segurança individuais, tacógrafo, extintor de incêndio, kit de primeiros socorros, acessibilidade (elevador ou rampa), iluminação interna adequada, sistema de ventilação e sinalização de “Transporte Escolar”;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, a frota em condições plenas de funcionamento, substituindo imediatamente qualquer veículo que apresente defeitos, acidentes ou irregularidades.

6.2. Motoristas

- a) Disponibilizar motoristas devidamente habilitados na categoria “D”, com Curso Especializado em Transporte Escolar (Resolução CONTRAN nº 168/2004);
- b) Exigir de seus motoristas a apresentação de certidões negativas criminais, comprovante de capacitação e exames médicos atualizados;
- c) Assegurar que os condutores estejam uniformizados, devidamente identificados e mantenham conduta ética, cortês e respeitosa com alunos, servidores da Secretaria de Educação e responsáveis legais dos estudantes.

6.3. Custos Operacionais e Manutenção

- a) Arcar com todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, peças, acessórios, impostos, taxas, licenciamento, seguros obrigatórios (dos veículos, passageiros e terceiros), bem como quaisquer outros encargos incidentes sobre a operação da frota;
- b) Garantir a limpeza diária interna e externa dos veículos, bem como a higienização periódica, observando protocolos sanitários em vigor.

6.4. Execução do Serviço

- a) Cumprir rigorosamente os itinerários e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação de sanções;
- b) Não alterar rotas, pontos de embarque/desembarque ou horários sem prévia autorização da contratante;
- c) Garantir a substituição imediata de motoristas ou veículos que apresentem irregularidades, defeitos mecânicos, descumprimento de normas ou condutas inadequadas;
- d) Disponibilizar veículo reserva equivalente, em até 24 (vinte e quatro) horas, em casos de quebra ou acidente.

6.5. Obrigações Legais e Administrativas

- a) Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de trânsito e de segurança do trabalho, assumindo integral responsabilidade sobre seus empregados e sobre quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato;
- b) Fornecer à contratante, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária;

c) Responder por danos materiais ou morais causados a terceiros, usuários do transporte escolar ou patrimônio público/privado, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, veículos ou serviços prestados.

6.6. Gestão de Desempenho, Qualidade e Riscos

A Contratada deverá implementar e manter um sistema de gestão que assegure a excelência na prestação dos serviços e a mitigação de riscos, observando os seguintes requisitos:

a) **Indicadores de Desempenho (KPIs) e Acordos de Nível de Serviço (SLAs):** Deverá atender aos seguintes indicadores de desempenho e acordos de nível de serviço, que serão monitorados e avaliados periodicamente pela Contratante:

* **Pontualidade das Rotas:** Taxa mínima de 98% (noventa e oito por cento) das viagens realizadas com partida e chegada dentro de uma tolerância de até 5 (cinco) minutos do horário programado, considerando as condições normais de tráfego.

* **Disponibilidade da Frota:** Tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição de qualquer veículo que apresente falha mecânica ou operacional durante a execução do serviço, a partir da notificação da Contratante.

* **Tratamento de Reclamações:** Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta inicial a reclamações ou ocorrências registradas por pais/responsáveis ou equipe escolar, com resolução satisfatória no menor tempo possível, a ser acordado com a fiscalização.

* **Índice de Segurança:** Zero ocorrências de acidentes com vítimas ou irregularidades graves que comprometam a segurança dos passageiros.

* **Comunicação Efetiva:** Manutenção de um canal de comunicação direto e disponível 24/7 para emergências e ajustes operacionais.

* **Satisfação dos Usuários:** Obter e manter um índice de satisfação mínimo de 80% (oitenta por cento) nas pesquisas de avaliação dos serviços, quando realizadas pela Contratante.

b) **Plano de Gerenciamento de Riscos e Contingência:** A Contratada deverá apresentar e manter atualizado um Plano de Gerenciamento de Riscos e Contingência que contemple, no mínimo:

* Identificação detalhada dos riscos operacionais inerentes ao serviço (e.g., falha veicular, ausência de motorista, acidentes, condições climáticas extremas, interdições de vias, pandemias, ameaças à segurança).

* Estratégias claras de mitigação e prevenção para cada risco identificado.

* Procedimentos de resposta a emergências, incluindo protocolos de comunicação com a Contratante, pais/responsáveis, alunos e órgãos de segurança/emergência.

* Planos de backup para motoristas e veículos, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo à pontualidade e segurança.

c) **Plano de Manutenção da Frota:** A Contratada deverá apresentar e seguir um Plano de Manutenção da Frota detalhado, incluindo:

* Cronogramas de manutenção preventiva e preditiva para cada veículo, conforme recomendação do fabricante e legislação vigente.

* Tipos e periodicidade de inspeções e verificações realizadas nos veículos.

* Registro completo de todas as intervenções de manutenção, com comprovação (ordens de serviço, notas fiscais de peças, relatórios técnicos).

* Política para o descarte adequado de resíduos da manutenção (óleos lubrificantes, pneus, baterias, etc.), em conformidade com as normas ambientais.

6.7. Atendimento à Fiscalização

a) Cumprir prontamente todas as determinações, recomendações e orientações da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, facilitando o acesso a documentos, veículos e informações;

b) Manter canal de comunicação direto com a Administração para pronto atendimento de ocorrências, emergências ou ajustes operacionais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais setores competentes, obriga-se a:

7.1. Planejamento e Orientações Operacionais

a) Definir e fornecer à contratada as rotas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e os horários que deverão ser cumpridos, podendo alterá-los, quando necessário, mediante comunicação formal;

b) Prestar todas as informações necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo o número de estudantes atendidos, escolas de destino e eventuais necessidades específicas de acessibilidade.

7.2. Fiscalização e Acompanhamento

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designando-se formalmente para tal fim:

- Gestor do Contrato: Paulo de Oliveira Tavares – Gestor Administrativo;
- Fiscal do Contrato: Osliene Matos de Oliveira – Coordenadora de Transporte Escolar.

b) Verificar periodicamente as condições da frota utilizada, a conduta dos motoristas e o cumprimento rigoroso das rotas, horários e demais obrigações contratuais;

c) Elaborar relatórios de fiscalização, registrando ocorrências, falhas ou descumprimentos, determinando as providências necessárias à contratada e, se necessário, subsidiando a aplicação de sanções.

7.3. Pagamentos

Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, condicionados ao atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável;

7.4. Comunicação e Controle

a) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas, ocorrências ou descumprimentos observados na execução do contrato, concedendo prazo razoável para adoção das medidas corretivas;

b) Manter canal permanente de comunicação com a contratada para solução de emergências ou ajustes operacionais necessários à continuidade do serviço.

7.5. Acompanhamento Contínuo e Feedback

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, obriga-se a:

a) Reuniões Periódicas de Revisão de Desempenho: Realizar reuniões de acompanhamento mensais ou trimestrais com a Contratada, com pauta definida para revisão dos KPIs, discussão de

ocorrências, análise de dados de telemetria, avaliação do Plano de Gerenciamento de Riscos e Manutenção, planejamento de melhorias e alinhamento estratégico.

b) Pesquisas de Satisfação: Aplicar, em intervalos regulares (no mínimo semestralmente), pesquisas de satisfação junto aos pais/responsáveis e alunos, cujos resultados serão analisados em conjunto com a Contratada para identificar pontos de melhoria e subsidiar a elaboração de planos de ação.

7.6. Responsabilidades Administrativas

a) Garantir as condições administrativas e legais necessárias à execução do contrato, fornecendo documentos e informações que dependam exclusivamente da Administração;

b) Cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as fases de gestão contratual;

c) Adotar as medidas cabíveis em caso de inexecução contratual, inclusive aplicação de sanções, quando necessário.

8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento seguirão critérios objetivos, verificáveis e estritamente vinculados à execução efetiva dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, nos Estudos Técnicos Preliminares e nas condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será mensal, condicionado à apresentação da **nota fiscal eletrônica**, acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:

- **Relatório detalhado de execução do transporte**, contendo:
 - quilometragem efetivamente rodada por veículo;
 - rotas percorridas e horários cumpridos;
 - registros de ocorrências operacionais;
 - dados de telemetria e rastreamento referentes ao período medido;
 - substituições de veículos e justificativas, quando houver.
- **Atesto formal da fiscalização**, confirmando a plena conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.
- **Comprovação de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista** da contratada, demonstrada mediante certidões atualizadas.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o ateste da fiscalização, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município. Não haverá pagamento antecipado ou proporcional sem a aferição de conformidade da prestação do serviço.

A fiscalização poderá:

- registrar irregularidades;
- solicitar correções;
- glosar parcelas proporcionais à inexecução;
- exigir relatórios complementares;
- determinar substituições de motoristas ou veículos antes do aceite final da medição.

A quilometragem indenizável corresponderá exclusivamente àquela **efetivamente executada**, aferida pelos sistemas de telemetria e pelos registros de controle operacional, vedada qualquer forma de estimativa presumida sem validação técnica.

Somente após a confirmação da execução regular, integral e satisfatória dos serviços será autorizado o pagamento, em estrita consonância com os princípios da economicidade, conformidade e eficiência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa final do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, utilizando metodologia combinada entre:

- I – **Pesquisas Públicas** obtidas no PNCP (incisos II e III);
- II – **Cotações diretas com três empresas especializadas do ramo** (inciso IV);
- III – **Memória de cálculo transparente**, verificável e rastreável;
- IV – **Consolidação das médias para obtenção do valor estimado final do certame.**

Essa abordagem atende aos princípios de **transparência, economicidade, eficiência, vantajosidade e seleção objetiva da proposta mais vantajosa**, garantindo que o valor estimado não seja arbitrário, mas sim resultado de parâmetros reais de mercado.

9.1 – Pesquisas Públicas (PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas)

Foram utilizados dois processos públicos similares, dentro da vigência máxima de 12 meses exigida pelo art. 23:

a) Município de Peruíbe – Pregão Eletrônico PE nº 83/2025

- **Link PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/editais/46578514000120/2025/490>
- **Valor estimado por km:** R\$ 19,64
- **Data de publicação:** 30/04/2026
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Amparo legal:** Art. 28, I – Lei nº 14.133/2021

b) Município de Mongaguá – Dispensa nº 000030/2025

- **Link PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/editais/46578506000183/2025/30>
- **Valor contratado por km:** R\$ 16,50
- **Data de publicação:** 05/05/2025
- **Modalidade:** Dispensa – Art. 75, VIII
- **Objeto:** Transporte escolar emergencial

Média PNCP:

$$(19,64 + 16,50) \div 2 = \mathbf{R\$ 18,07/km}$$

9.2 – Pesquisas Diretas com Empresas Especializadas (03 cotações)

Conforme art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/2021.

9.2.1 – W.A Transportes Brasil Ltda

- **CNPJ:** 12.098.785/0001-66
- **Endereço:** Av. 21 de Março, 896 – Barra do Turvo/SP
- **Telefone:** (15) 99765-7363
- **Data da cotação:** 18/05/2026
- **Validade:** 60 dias

Planilha de Cotação – W.A Transportes

Item	Objeto	Quantidade	KM/MÊS por veículo	KM/ANUAL	Valor Unitário por KM	Valor Total
01	Ônibus Escolar (31–44 alunos)	20	1.750 km	420.000 km	R\$ 28,15	R\$ 11.823.000,00
02	Ônibus de Viagem (44–46 passageiros)	02	1.400 km	33.600 km	R\$ 50,94	R\$ 1.711.584,00
TOTAL GERAL						R\$ 13.534.584,00

9.2.2 – Translocave Ltda

- CNPJ: **01.255.050/0001-82**
- IE: 708.205.753.117
- IM: 1381800
- Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431 – Valinhos/SP
- Responsável: Miguel Moreira Júnior
- E-mail: licitacoes@translocave.com.br
- Data da cotação: **18/05/2026**
- Validade: 60 dias

Planilha de Cotação – Translocave Ltda

Item	Objeto	Quantidade	KM/MÊS por veículo	KM/ANUAL	Valor Unitário por KM	Valor Total
01	Ônibus Escolar (31–44 alunos)	20	1.7500 km	420.000 km	R\$ 29,93	R\$ 12.570.600,00
02	Ônibus de Viagem (44–46 passageiros)	02	1.400 km	33.600 km	R\$ 60,00	R\$ 2.016.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 14.586.600,00

9.2.3 – Still Transportes Ltda

- CNPJ: **12.768.493/0001-93**
- Endereço: Rua Augusto Hog, 368 – Guarulhos/SP
- Responsável: Valdemar Teixeira dos Santos
- E-mail: stilltransportes@gmail.com
- Data da cotação: **15/05/2026**
- Validade: 60 dias

Planilha de Cotação – Still Transportes Ltda

Item	Objeto	Quantidade	KM/MÊS por veículo	KM/ANUAL	Valor Unitário por KM	Valor Total
01	Ônibus Escolar (31–44 alunos)	20	1.750 km	420.000 km	R\$ 26,21	R\$ 11.008.200,00
02	Ônibus de Viagem (44–46 passageiros)	02	1.400 km	33.600 km	R\$ 44,30	R\$ 1.488.480,00
TOTAL GERAL						R\$ 12.496.680,00

9.3 – Média de Mercado das Três Empresas

Somatório:

$$11.823.000 + 12.570.600 + 11.008.200 = 35.401.800,00$$

Média:

$$35.401.800 \div 3 = \mathbf{R\$ 11.800.600,00}$$

9.4 – Composição Final da Estimativa (PNCP + Mercado)

- Média PNCP: R\$ 11.275.680,00
- Média de Mercado: R\$ 11.800.600,00

Cálculo final:

$$(11.275.680 + 11.800.600) \div 2 = \mathbf{R\$ 11.538.140,00}$$

9.5 – Valor Médio Final do KM

9.5.1 – Ônibus Escolar (PNCP + mercado)

Valores considerados:

19,64; 16,50; 28,15; 29,93; 26,21

$$\text{Média} = 120,43 \div 5 = \mathbf{R\$ 24,09/km}$$

9.5.2 – Ônibus de Viagem (somente cotações diretas)

50,94; 60,00; 44,30

$$\text{Média} = 155,24 \div 3 = \mathbf{R\$ 51,75/km}$$

9.6 – Aplicação das Médias ao Consumo Anual (ETP)

Escolar (20 ônibus)

$$420.000 \text{ km} \times 24,09 = \mathbf{R\$ 10.117.800,00}$$

Extraclasse (2 ônibus de viagem)

33.600 km × 51,75 = **R\$ 1.738.800,00**

9.7 – Valor Médio Final Integrado do Certame

10.117.800,00 + 1.738.800,00 = R\$ 11.856.600,00

VALOR MÉDIO FINAL ESTIMADO (12 meses): R\$ 11.856.600,00

(onze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

9.8 – Observações Técnicas e Jurídicas

- Os valores apresentados possuem caráter estimativo.
- O valor definitivo será determinado pela proposta mais vantajosa, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.
- Propostas com indícios de inexecuibilidade poderão ser objeto de diligência, com exigência de apresentação de planilhas de custos unitários, memória de composição de preços e documentos comprobatórios.
- Toda documentação utilizada na formação do valor estimado permanece anexada ao processo administrativo, garantindo rastreabilidade e auditoria.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A seleção do prestador será realizada por meio de **licitação do tipo “menor preço”**, adotando-se o critério previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento baseado no **menor preço global por quilômetro rodado**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, operacionais, de segurança e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação exige prestação contínua, operação padronizada, veículos com requisitos mínimos obrigatórios, idade máxima definida e execução baseada em indicadores de desempenho. Assim, o critério de “menor preço global” mostra-se o mais adequado, pois assegura:

- avaliação objetiva e comparável entre propostas;
- preservação da economicidade, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021;
- compatibilidade com o modelo de medição mensal por quilômetro efetivamente rodado;
- garantia de que o valor final reflita a execução real do serviço;
- adequada formação do custo diante da natureza continuada do contrato.

Somente serão consideradas habilitadas e aptas ao julgamento as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas, incluindo: idade máxima dos veículos, composição da frota, acessibilidade, climatização, telemetria, qualificação dos motoristas, seguros obrigatórios, exigências do CONTRAN e demais requisitos mínimos previstos neste documento.

A adoção do critério de menor preço global não afasta a necessidade de vantajosidade, sendo avaliados:

- conformidade com o ETP;
- atendimento aos requisitos legais, técnicos e operacionais;
- adequação dos preços aos parâmetros de mercado e às estimativas calculadas conforme art. 23 da Lei 14.133/2021;
- coerência entre quilometragem estimada e composição da proposta financeira.

É vedada a aceitação de propostas inexecutáveis ou que não atendam aos requisitos de segurança, acessibilidade e desempenho, tendo em vista que o transporte escolar constitui serviço essencial, cuja inexecução coloca em risco o direito fundamental à educação.

Contudo, uma vez apresentadas propostas com indícios de inexequibilidade, o pregoeiro poderá, em caráter de diligência, nos termos dos art. 59 da Lei nº 14.133/2021, exigir da licitante a comprovação da exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de:

- planilhas de custos unitários detalhadas,
- memórias de composição de preços,
- comprovações de capacidade operacional,
- demonstrações de estrutura de custos,
- tabelas de insumos, contratos similares, notas fiscais e demais documentos idôneos que comprovem a viabilidade da execução pelo valor proposto.

A ausência de comprovação satisfatória ou a apresentação de justificativa tecnicamente insuficiente autorizará a desclassificação da proposta, preservando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança do serviço essencial de transporte escolar.

Conclusivamente, o julgamento se dará pela melhor proposta técnica-econômica válida, determinando a contratação da empresa que, além de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, apresentar o menor preço global por quilômetro, garantindo eficiência, segurança, economicidade e atendimento pleno ao interesse público.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, junto com a Coordenação de Transporte Escolar, conforme disposto no art. 117 da Lei nº

14.133/2021.

O fiscal do contrato terá poderes para verificar as condições dos veículos, cumprimento das rotas, horários, conduta dos motoristas e eventuais ocorrências, registrando em relatórios as situações constatadas.

- Gestor do Contrato: Paulo de Oliveira Tavares – Gestor Administrativo;
- Fiscal do Contrato: Osliene Matos de Oliveira – Coordenadora de Transporte Escolar.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da empresa contratada acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis. Nesse sentido, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes penalidades: advertência, nos casos de infrações de menor relevância ou descumprimentos eventuais que não comprometam a execução do objeto; multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, quando a conduta da contratada comprometer a confiança necessária à execução de futuros contratos; e, em situações mais graves, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando restar configurada a prática de ilícitos que afetem a moralidade administrativa.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

-
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
 - f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando for caso de contratação de pessoa física;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da

Fazenda, do Governo do estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou, positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

A comprovação da saúde financeira da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A. Balanço Patrimonial:** Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, Lei 14133/2021, (Art. 69, Inciso I).

No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência referida limitar-se-á ao último exercício social, conforme disposto no Art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

- B. Índices Contábeis:** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada

mediante a obtenção de índices superiores a **1,00 (um)**, calculados pelas seguintes fórmulas lineares:

- **Índice de Liquidez Geral (LG):** $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$
- **Índice de Liquidez Corrente (LC):** $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \geq 1,00$
- **Índice de Solvência Geral (SG):** $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$

C. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

D. Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- b) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.
- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com este Município.
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento, por ocasião de ausência de visita técnica.
- f) **Plano de Manutenção da Frota:** Quando da assinatura contratual, apresentar o Plano de Manutenção da Frota detalhado, conforme as exigências da subseção 6.6 "Gestão de Desempenho, Qualidade e Riscos", alínea 'c'.
- g) **Plano de Gerenciamento de Riscos e Contingência:** Quando da assinatura contratual, apresentar o Plano de Gerenciamento de Riscos e Contingência, conforme as exigências da subseção 6.6 "Gestão de Desempenho, Qualidade e Riscos", alínea 'b'.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

14.2. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se os valores unitários por exame, valor mensal, e o valor total da proposta para 12 meses.

14.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais para cada lote.

14.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo exceções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.5. A licitante vencedora da fase de disputa, deverá apresentar sua planilha de composição de custos para cada lote, conforme modelo de tabela referencial abaixo, ajustando quantitativos e valores de acordo com cada lote:

Categoria Principal	Subcategoria / Descrição Detalhada	Base de Cálculo / Premissa (Preenchimento pela Licitante)	Valor Unitário (R\$) (Preenchimento pela Licitante)	Cálculo Mensal (R\$) (Preenchimento pela Licitante)
----------------------------	---	--	--	--

A. CUSTOS DE PESSOAL DIRETO (Total: 22 Motoristas)

	Salário Base (CLT - Piso da categoria)	22 x [Salário Base do Motorista]		
	Horas Extras (Média mensal estimada por motorista)	22 x [Custo Médio H.E. por Motorista]		
	Adicionais (Ex: Insalubridade/Periculosidade - se aplicável)	22 x [Valor Adicional por Motorista]		
1. Motoristas (22 un.)	Encargos Sociais (INSS Patronal, RAT, Terceiros - % sobre Sal. Bruto)	[% sobre Salário Bruto Médio] x 22		
	Provisões Trabalhistas (13º, Férias + 1/3, FGTS, Rescisão - % sobre Sal. Bruto)	[% sobre Salário Bruto Médio] x 22		
	Benefícios (VR/VA, VT, Plano de Saúde, Seguro de Vida, Uniformes)	22 x [Custo Médio Benefícios por Motorista]		

TOTAL CUSTOS DE PESSOAL DIRETO (Soma dos itens)

Categoria Principal	Subcategoria / Descrição Detalhada	Base de Cálculo / Premissa (Preenchimento pela Licitante)	Valor Unitário (R\$) (Preenchimento pela Licitante)	Cálculo Mensal (R\$) (Preenchimento pela Licitante)
----------------------------	---	--	--	--

B. CUSTOS DIRETOS DA FROTA (22 Veículos Operacionais)

	1. Depreciação / Aluguel / Leasing (mensal por veículo)	[Custo mensal de aquisição/locação/depreciação] x 22		
	2. Custo Financeiro (Financiamento, Oportunidade)	[Custo financeiro mensal por veículo] x 22		
	3. Combustível (Diesel)	[Total km/mês] ÷ [Consumo médio km/litro] x [Preço litro Diesel]		
1. Custo de Capital do Veículo	4. Lubrificantes e Fluidos	[Custo por km rodado] x [Total km/mês] OU [% do custo de combustível]		
	5. Pneus (Aquisição, montagem, balanceamento, rodízio)	[Custo médio por km rodado] x [Total km/mês]		
	6. Seguros (RCA, APP, Casco - valores de alta cobertura)	[Custo médio mensal por apólice por veículo] x 22		
	7. Licenciamento, IPVA e Taxas	[Custo médio anual mensalizado por veículo] x 22		

Categoria Principal	Subcategoria / Descrição Detalhada	Base de Cálculo / Premissa (Preenchimento pela Licitante)	Valor Unitário (R\$) (Preenchimento pela Licitante)	Cálculo Mensal (R\$) (Preenchimento pela Licitante)
----------------------------	---	--	--	--

(DPVAT, etc. - mensalizado)

TOTAL CUSTOS DIRETOS DA FROTA (Soma dos itens 1 a 7)

C. CUSTOS DE MANUTENÇÃO (22 Veículos Operacionais)

1. Manutenção Preventiva	1. Mão de Obra de Oficina (revisões programadas, inspeções)	[Custo médio por km rodado (M.O.)] x [Total km/mês]
	2. Peças e Componentes (filtros, óleos, correias, pastilhas, etc.)	[Custo médio por km rodado (Peças)] x [Total km/mês]

TOTAL CUSTOS DE MANUTENÇÃO (Soma dos itens 1 e 2)

D. CUSTOS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E INDIRETOS

1. Gerenciamento, Supervisão e Treinamento	Salários e Encargos de Gerentes, Coordenadores, Pessoal Administrativo, Treinamentos da Equipe.	[Custo Fixo Mensal Estimado] OU [Nº de Profissionais] x [Custo Médio por Profissional] + [Provisão Mensal Treinamento]
	2. Tecnologia e Comunicação	Licenças de Telemetria/GPS, Software de Gestão

Categoria Principal	Subcategoria / Descrição Detalhada	Base de Cálculo / Premissa (Preenchimento pela Licitante)	Valor Unitário (R\$) (Preenchimento pela Licitante)	Cálculo Mensal (R\$) (Preenchimento pela Licitante)
----------------------------	---	--	--	--

de Frota, Internet, Telefonia, TI

3. Despesas Administrativas, Estruturais e Gerais	Aluguel/manutenção de escritório, garagem, utilidades (água, luz), material de escritório, limpeza, despesas diversas e de apoio.	[Custo Fixo Mensal Estimado]		
--	---	------------------------------	--	--

TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E INDIRETOS (Soma dos itens 1 a 3)

SUBTOTAL GERAL DE CUSTOS (A + B + C + D)

E. MARGEM DE LUCRO E CONTINGÊNCIA

1. Provisão para Contingências/Imprevistos	Reserva para cobrir custos não previstos, multas, oscilações de custos, eventos de força maior	[% sobre o Subtotal Geral de Custos]		
2. Margem de Lucro Bruta Esperada	Retorno esperado sobre o investimento, o risco e a qualidade do serviço prestado	[% sobre (Subtotal Geral de Custos + Contingência)]		

TOTAL GERAL MENSAL DA PROPOSTA (Soma dos Custos + Contingência + Lucro)

Categoria Principal	Subcategoria / Descrição Detalhada	Base de Cálculo / Premissa (Preenchimento pela Licitante)	Valor Unitário (R\$) (Preenchimento pela Licitante)	Cálculo Mensal (R\$) (Preenchimento pela Licitante)
----------------------------	---	--	--	--

TOTAL GERAL ANUAL DA PROPOSTA (x 12 meses)

CUSTO POR QUILOMETRO RODADO (TOTAL GERAL MENSAL / Quilometragem Média Mensal Prevista)

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente contratação encontra-se devidamente compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Mongaguá, em estrito atendimento ao disposto no art. 18, e aos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que o Termo de Referência contenha a indicação expressa da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a execução contratual.

Os recursos destinados ao custeio dos serviços objeto deste Termo de Referência estão formalmente alocados no orçamento municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte programa, ação e categoria econômica:

Unidade Orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0012 – Transformar para Educar
Ação: 2053 – Transporte de Alunos – Rede Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 454

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes aplicáveis às contratações públicas. As dúvidas e os casos omissos que eventualmente surgirem durante a execução contratual serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, observadas as normas legais e regulamentares vigentes. Ressalta-se que este Termo de Referência constitui parte integrante do

processo licitatório, devendo constar integralmente no respectivo edital e em seus anexos. Por fim, o cumprimento do contrato deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

A Administração Pública incentiva a busca contínua por inovações tecnológicas e metodológicas que possam aprimorar a prestação dos serviços de transporte escolar, podendo a Contratada apresentar propostas de melhoria ao longo da vigência contratual, as quais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a fiscalização e, se pertinentes, implementadas mediante os termos legais aplicáveis.

Mongaguá, 20 de Maio de 2026.

Maria Marta Soares
RG: 5.343.264-2
MARIA MARTA SOARES
Secretaria Municipal de Educação
Mongaguá, SP

Secretária Municipal de Educação